CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 396/88

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Salários de Referências da Lei nº 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº. 396/88
DE 07 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro dd 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIBOGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

103

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 14 / 03 / 1988
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 396/88
DE 07 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIBOGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXO PROJETO DE LEI Nº. 396/88

REF GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXO PROJETO DE LEI Nº. 396/88

REF GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

106

L E I Nº 343.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 324, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1987, em 35% (trinta e cinco por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 324, de 18 de agosto de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O IV

LEI Nº 343 , DE 24.11.87

GRAU / E.	A	B	C	D	E	F
1	3.510,00	3.550,00	3.588,00	3.628,00	3.667,00	3.706,00
2	3.745,00	3.784,00	3.823,00	3.862,00	3.902,00	3.941,00
3	3.980,00	4.019,00	4.058,00	4.097,00	4.136,00	4.176,00
4	4.215,00	4.254,00	4.293,00	4.332,00	4.371,00	4.410,00
5	4.450,00	4.489,00	4.528,00	4.567,00	4.606,00	4.645,00
6	4.685,00	4.724,00	4.763,00	4.802,00	4.841,00	4.880,00
7	4.933,00	4.964,00	4.995,00	5.026,00	5.057,00	5.088,00
8	5.119,00	5.150,00	5.181,00	5.212,00	5.243,00	5.275,00
9	5.306,00	5.337,00	5.368,00	5.399,00	5.430,00	5.461,00
10	5.492,00	5.523,00	5.554,00	5.585,00	5.616,00	5.647,00
11	5.673,00	6.000,00	6.326,00	6.653,00	6.980,00	7.306,00
12	7.533,00	7.960,00	8.286,00	8.613,00	8.940,00	9.266,00
13	9.593,00	9.920,00	10.247,00	10.573,00	10.900,00	11.227,00
14	11.562,00	12.043,00	12.525,00	13.006,00	13.488,00	13.971,00
15	14.452,00	15.055,00	15.657,00	16.258,00	16.862,00	17.464,00
16	18.064,00	18.818,00	19.571,00	20.323,00	21.076,00	21.830,00
17	22.582,00	23.466,00	24.350,00	25.234,00	26.120,00	27.004,00
18	27.888,00	28.491,00	29.093,00	29.695,00	30.297,00	30.899,00
19	31.501,00	32.103,00	32.707,00	33.307,00	33.909,00	34.513,00
20	35.114,00	35.716,00	36.319,00	36.921,00	37.522,00	38.125,00

IBIÚNA, 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZZO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 08

REQUERIMENTO

Considerando que o Projeto de Lei nº. 396/88, de autoria da Mesa da Câmara, solicita autorização legislativa para revalorizar os valores das referências dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal a partir de 1º de fevereiro.

Considerando o alto índice de defasagem salarial dos funcionários da nossa Casa de Leis.

Considerando que o último aumento dos funcionários da Câmara foi em 1º de novembro de 1987.

Diante do exposto REQUEREMOS À MESA, na forma regimental e tendo em vista o disposto nos artigos 131, 132 e seus ítens, seja colocado em regime de URGÊNCIA ESPECIAL e incluído para 1ª Discussão e Votação na presente Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 396/88.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, aos 07 dias do mês de março de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI Nº. 396/88
AUTOR:- MESA DA CÂMARA

Pretende a Mesa da Câmara atrevés do Projeto em epígrafe revalorizar os valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, concedendo aumento aos funcionários da Câmara Municipal.

A solicitação do ponto de vista legal está perfeito, pois é constitucional.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela sua aprovação, por entender justa e necessária as revalorizações.

É o Parecer que submetemos ao Plenário.

Sala das Comissões, em 07 de março de 1988.

José Gomes
Relator - Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Fausto Toyemi Teshirogi
Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Luiz Clemente Machado Waldomiro Ferreira de Campos

José Rolim de Freitas
Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membro: Neusa Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 396/88 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei recebeu Requerimento de urgência especial para que fosse inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, sendo que o referido Requerimento foi colocado em votação nominal na Ordem do Dia, e aprovado pela maioria com o voto contrário do N.V. Luiz Clemente Machado, sendo inscrito para a mesma Ordem do Dia após a apresentação do Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e redação, Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente, que colocado em 1ª Discussão e votação nominal, o Projeto de Lei nº. 396/88 foi aprovado pela maioria, com o voto contrário do Nobre Vereador Luiz Clemente Machado, sendo inscrito para 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 14 p. futuro.

Ibiúna, 08 de março de 1988.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 27/88 Ibiúna, 15 de março de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 363/88, referente ao Projeto de Lei nº. 396/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 363/88

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1988, os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 343, de 24 de novembro de 1987, de conformidade com a tabela anexa que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 363/88

REF / GRAU	A	B	C	D	E	F
1	7.000,00	7.050,00	7.100,00	7.150,00	7.200,00	7.250,00
2	7.300,00	7.350,00	7.400,00	7.450,00	7.500,00	7.550,00
3	7.600,00	7.650,00	7.700,00	7.750,00	7.800,00	7.850,00
4	7.900,00	7.950,00	8.000,00	8.050,00	8.100,00	8.150,00
5	8.200,00	8.250,00	8.300,00	8.350,00	8.400,00	8.450,00
6	8.500,00	8.550,00	8.600,00	8.650,00	8.700,00	8.750,00
7	8.800,00	8.850,00	8.900,00	8.950,00	9.000,00	9.050,00
8	9.100,00	9.150,00	9.200,00	9.250,00	9.300,00	9.350,00
9	9.400,00	9.450,00	9.500,00	9.550,00	9.600,00	9.650,00
10	9.700,00	9.750,00	9.800,00	9.850,00	9.900,00	9.950,00
11	10.000,00	10.240,00	10.480,00	10.720,00	10.960,00	11.200,00
12	11.450,00	11.940,00	12.429,00	12.920,00	13.410,00	13.900,00
13	14.390,00	14.880,00	15.370,00	15.860,00	16.350,00	16.840,00
14	17.343,00	18.065,00	18.788,00	19.509,00	20.232,00	20.957,00
15	21.678,00	22.581,00	23.484,00	24.387,00	25.290,00	26.193,00
16	27.096,00	28.226,00	29.356,00	30.486,00	31.616,00	32.746,00
17	33.876,00	35.202,00	36.528,00	37.854,00	39.180,00	40.506,00
18	41.832,00	42.735,00	43.638,00	44.541,00	45.444,00	46.347,00
19	47.252,00	48.155,00	49.058,00	49.961,00	50.864,00	51.767,00
20	52.671,00	53.574,00	54.477,00	55.380,00	56.282,00	57.186,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1988.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 396/88 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado, sendo aprovado pela maioria com o voto contrário do N.V. Luiz Clemente Machado.

Certifico mais, devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 363/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 27/88 da presente data.

Ibiúna, 15 de março de 1988.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª de Secretaria Administrativa